



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas e a justificativa de saldo superior a 30% da Deliberação nº. 038/2021 – CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no qual aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº. 038/2021 – CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Acompanhamento do Co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e a justificativa de saldo superior a 30% da Deliberação nº. 038/2021 – CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de maio de 2024.

Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin
Vice-presidente do CMDCA